

**TERMO ADITIVO Nº 053/2020 DO CONTRATO DE  
GESTÃO Nº R004/2015-CPCSS\SMS**

**PROCESSO Nº:** 2014-0.321.812-5

**PARTÍCIPES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO /  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE –  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE E  
SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA  
PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA  
ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS QUALIFICADA  
COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E  
SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA  
**REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE  
SAÚDE DE PERUS E SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE  
DE PIRITUBA**

**OBJETO DO ADITAMENTO:** O Termo Aditivo 053/2020 tem por objeto a  
**prorrogação do serviço de isolamento social  
para população indígena da Aldeia Jaraguá,**  
período de **01 a 31 de julho de 2020**, tendo em  
vista o Decreto Nº 59.283 de 16 de março de  
2020, que Declara situação de emergência no  
Município de São Paulo e define outras medidas  
para o enfrentamento da pandemia decorrente  
do coronavírus.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo,  
por intermédio da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE (CRSN)**, da  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS-SP), que através da Portaria 1.377/2019-SMS.G  
prorroga o prazo de delegação prevista no Art. 1º da Portaria nº 702/2018-SMS para  
até 31 de dezembro de 2020, com sede nesta cidade, na Rua Paineira do Campo,  
902, Santana, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela  
Coordenador Regional de Saúde, **Dra. TERESA CRISTINA FENERICH DE MORAES** e de

outro lado a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7, Certificado de Qualificação nº 004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.699.567/0001-92, e no CREMESP sob o nº 903878, com endereço nesta cidade, na Rua Napoleão de Barros, 715, Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP 04024-002, e com Estatuto arquivado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo – SP em 06/10/2014, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade RG nº 7.791.138-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 042.038.438-39, residente e domiciliado nesta Capital, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, bem como o disposto no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o item 12.6 do contrato de gestão, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, na conformidade das seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica estabelecido para o **período de 01/07/2020 a 31/07/2020** o orçamento global no valor de **R\$ 400.082,24** (quatrocentos mil, oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos), **a título de custeio**,

As despesas descritas onerarão as dotações orçamentárias **84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.39.00** Fontes **00**, quando couber e demais que vierem a existir.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

No período de emergência, caso seja necessário, as atividades eletivas programadas, conforme determinação da Secretaria Municipal da Saúde, poderão ser mensalmente reavaliadas considerando o cenário epidemiológico, sendo as ações voltadas ao atendimento de urgências/emergências prioritizadas, sem prejuízo à contratada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam **Alterados os Anexos VI e VII:**

**Item 1.1.6.** Anexo VI

Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso.

Item 1.1.7. Anexo VII Plano de Trabalho da Contratada (TLP), contendo Dimensionamento de Recursos Humanos por unidade e serviço.

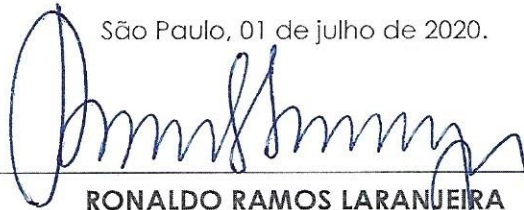
**CLÁUSULA QUARTA**

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da Cidade, no prazo máximo de 30 dias, contados da data da assinatura.

Ficam mantidas e **inalteradas as demais cláusulas** do **CONTRATO DE GESTÃO Nº R004/2015 SMS/NTCSS** bem como seus Anexos Técnicos, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 01 de julho de 2020.



**RONALDO RAMOS LARANJEIRA**

**SPDM – Associação Paulista par o Desenvolvimento da Medicina**



**DRA. TERESA CRISTINA FENERICH DE MORAES**

**Coordenador de Saúde**

Testemunhas:

Nome: JAQUETINE ROSA ESILVA  
CPF: 319.378.508-80

Nome: Camila Martins Xavier Nequeira  
CPF: 373.547.968-59

**ANEXO VI**

**TERMO ADITIVO 053/2020 – CG R 004/2015 - RASSTS PERUS / PIRITUBA  
PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO JULHO/2020**

DESPESA	JULHO/2020	TOTAL
CUSTEIO	R\$ 400.082,24	R\$ 400.082,24
TOTAL	<b>R\$ 400.082,24</b>	<b>R\$ 400.082,24</b>

DESCRIÇÃO	JULHO	TOTAL
<b>01. Pessoal e Reflexo</b>	<b>227.516,29</b>	<b>227.516,29</b>
01.01.01 - Salários	124.270,03	124.270,03
01.01.02 - Adicional Insalubridade	4.807,00	4.807,00
01.01.03 - Gratificação	10.122,75	10.122,75
01.01.04 - Consignado	-	-
01.01.05 - Hora Extra	-	-
01.01.06 - Faltas Indevidas	-	-
01.01.07 - 13º Salário	16.008,54	16.008,54
01.01.08 - Férias	8.738,93	8.738,93
01.01.09 - Adicional 1/3 Férias	-	-
01.01.10 - Pensão Alimentícia	-	-
01.01.11 - Biênio	-	-
01.01.12 - Triênio	-	-
01.01.13 - Quinquênio	-	-
01.01.14 - Adicional de Distância	7.610,00	7.610,00
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-
01.01.16 - Seguro Vida	-	-
01.01.17 - Farmácia	-	-
01.01.18 - Associação Esportiva	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	28.108,74	28.108,74
01.02.01 - Vale Transporte	246,68	246,68
01.02.02 - Vale Refeição	5.874,00	5.874,00
01.02.03 - Cesta Básica	-	-
01.02.05 - Convênio Médico	-	-
01.02.06 - Vale Alimentação	2.788,98	2.788,98
01.02.07 - Convênio Odontológico	-	-
01.02.99 - Outros Benefícios	977,50	977,50
01.03.01 - Salários - INSS	-	-
01.03.02 - Salários - IR	-	-
01.03.03 - FGTS	13.993,48	13.993,48
01.03.04 - Pis	-	-
01.03.06 - 13º Salário - INSS	-	-
01.03.07 - 13º Salário - IR	-	-
01.03.08 - 13º Salário - Outros Descontos	-	-
01.03.09 - Férias - INSS	-	-
01.03.10 - Férias - IR	-	-
01.03.11 - Férias - Outros Descontos	-	-
01.03.12 - Adicional de 1/3 de Férias - Outros Descontos	-	-
01.03.13 - Contribuição Sindical	-	-
01.03.99 - Outros Descontos de Encargos e Contribuições	-	-
01.04.01 - Rescisão	3.940,91	3.940,91
01.04.02 - Rescisão - INSS	-	-
01.04.03 - Rescisão - IR	-	-
01.04.04 - Rescisão - FGTS	-	-
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	28,75	28,75
01.05.01 - Dissídio	-	-
<b>02. Materiais de Consumo</b>	<b>21.310,00</b>	<b>21.310,00</b>
02.01.01 - Material Odontológico	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-
02.02.01 - Órteses e Próteses	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-

02.03.02 - Material de Escritório	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	6.000,00	6.000,00
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	-	-
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	15.310,00	15.310,00
<b>03. Material de Consumo Assistencial</b>	<b>12.247,70</b>	<b>12.247,70</b>
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	12.247,70	12.247,70
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	-	-
<b>04. Serviços Terceirizados</b>	<b>114.454,65</b>	<b>114.454,65</b>
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	-	-
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	20.000,00	20.000,00
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	13.511,15	13.511,15
04.01.07 - Lavanderia	3.893,50	3.893,50
04.01.08 - SND	49.050,00	49.050,00
04.01.09 - Serviços de Remoção	28.000,00	28.000,00
04.01.10 - Serviços de Transporte	-	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	-	-
04.02.01 - Educação Continuada	-	-
04.03.01 - ISS sobre Prestação de Serviços	-	-
04.03.02 - PIS/COFINS/CSLL	-	-
04.03.03 - INSS sobre Prestação de Serviços	-	-
04.03.04 - IR sobre Prestação de Serviços	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	-	-
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-
<b>5 - Manutenção</b>	-	-
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	-	-
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-
05.02.01 - ISS sobre Prestação de Serviços de Manutenção	-	-
05.02.02 - PIS/COFINS/CSLL	-	-
05.02.03 - INSS sobre Prestação de Serviços de Manutenção	-	-
05.02.04 - IR sobre Prestação de Serviço de Manutenção	-	-
<b>6 - Obras - Investimentos</b>	-	-
06.01.01 - Reformas	-	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-
06.01.03 - Construção	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-
<b>7 - Equipamentos - Investimentos</b>	-	-
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-

07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-
<b>8 - Locação</b>	<b>23.553,60</b>	<b>23.553,60</b>
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos ñ contrato	-	-
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos ñ contrato	23.553,60	<b>23.553,60</b>
08.01.04 - Locação de Veículos ñ contrato	-	-
<b>9 - Utilidade Pública \ Diversos</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>
09.01.01 - Água	-	-
09.01.02 - Energia	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-
09.01.04 - Gás	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	1.000,00	<b>1.000,00</b>
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-
<b>10 - Empréstimos</b>	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-
<b>TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)</b>	<b>400.082,24</b>	<b>400.082,24</b>
<b>TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)</b>	-	-
<b>TOTAL GERAL =</b>	<b>400.082,24</b>	<b>400.082,24</b>

ne

**ANEXO VII – DIMENSIONAMENTO DE RH**

UNIDADE: UBS ALDEIA JARAGUÁ		
SERVIÇO: SAÚDE INDÍGENA		
CATEGORIA PROFISSIONAL / CARGO	CARGA HORÁRIA/ JORNADA SEMANAL	NECESSÁRIO/ COMPLETO
Auxiliar de Serviços Gerais	36D	2
Enfermeiro	40H	1
Enfermeiro	36D	2
Enfermeiro	36N	3
Médico Clínico*	12D	2
Médico Clínico*	12N	7
Técnico de Enfermagem	36D	3
Técnico de Enfermagem	36N	3
<b>TOTAL</b>		<b>23</b>
* médicos plantonistas noturno e aos finais de semana		

*de*